



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 074/2013

Altera o padrão de vencimentos do cargo de Assessor de Legislação e Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. FÁBIO MAYER BARASUOL**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O cargo de Assessor de Legislação e Projetos de que trata o art. 19, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 10, de 16/12/2003) passa a ter o padrão de remuneração correspondente ao CC2 (cargo em comissão dois) ou FG-2 (função gratificada dois); mantidas as mesmas atribuições, os mesmos requisitos para provimento e as mesmas condições de trabalho que já constam do quadro de cargos do Anexo I da LC nº 10/2003, com a alteração da LC nº 30/2004 (20 horas/semanais) .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

FÁBIO MAYER BARASUOL,
PREFEITO MUNICIPAL.